



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 328/2026

18/08/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO À SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, NO ÂMBITO DA “LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS HATCH PARA CINCO PASSAGEIROS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, que tem como objeto a **união de esforços para a aquisição de dois veículos hatch com a finalidade de atender a demanda do município**.

O Convênio, tem por objetivo viabilizar o repasse de recursos da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB** para a aquisição de **02 (dois) veículos hatch, com capacidade para cinco passageiros**, visando fortalecer o atendimento aos produtores rurais e contribuir para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município de Laranjeiras do Sul.

GESTOR: ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, Matrícula 54653-1

FISCAL: NEILOR JOSE SOUTHER, Matrícula: 14532-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 18 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal